DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 440 | Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Republicação de atos oficiais 5
Atos de Pessoal 8
Subsídios e Remunerações 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Quebra de Ordem Cronológica 13
Licitações e Contratos 44
Extrato 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 16 de janeiro de 2026.

Lei nº 2.678/2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ **3.000.000,00 (três milhões de reais),** destinado a ações e serviços em saúde local, conforme repasse do Governo Estadual, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional-programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.30.00	370	02.301.0006	750.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.32.00	371	02.301.0006	750.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.39.00	375	02.301.0006	1.500.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos					3.000.000,00

Art. 2º) - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64 no valor de R$ **3.000.000,00 (três milhões de reais). Fr 02 - Estadual**

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.657/2025 de 30/09/2025 que

aprovou o PPA 2026/2029 e a Lei nº 2.658 de 30/09/2025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 16 de janeiro de 2026.

Lei nº 2.679/2026

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais**), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para a rede municipal de ensino e que observará as seguintes classificações institucionais, funcional-programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.05.004.12.361.0023.1.021	4.4.90.52.00	xx	05.299.0001	670.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor Total dos Créditos				670.000,00	

Art. 2º) – O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit apurado em balanço do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais**), **FR: 05.**

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2657/2025 de 30/09/2025 que aprovou o PPA 2026 /2029 e a Lei nº 2.658/2025 de 30/09/2025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS

DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 16 de janeiro de 2026.

Lei nº 2.680/2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ *100.000,00* (cem mil reais)** destinado a utilização em financiamento de ações e serviços em saúde que observará as seguintes classificações institucionais, funcional-programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.39.00	375	05.800.0036	100.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos					100.000,00

Art. 2º) – Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da Lei n° 4.320/64 no valor de 100.000,00 (cem mil reais). FR 05

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2657/2025 de 30/09/2025 que aprovou o PPA 2026 /2029 e a Lei nº 2658/2025 de 30/09/2025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março

de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 16 de janeiro de 2026.

Lei nº 2.681/2026

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado as ações e serviços de saúde por meio de repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, conforme resolução Nº 296, de 20 de dezembro de 2024, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional-programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.06.01.10.301.0033.1.030	4.4.90.51.00	363	02.301.0004	1.450.000,00	SERVIÇO MUN. DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos				1.450.000,00	

Art. 2º)–Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da Lei n° 4.320/64) no valor R$ 1.450.000,00(hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais). FR: 02 – Estadual

Art. 3º)- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2657/2025 de 30/09/2025 que

aprovou o PPA 2026 /2029 e a Lei nº 2.658 de 30 de setembro 2025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 126/2025, de 8 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2602/2024, de 6 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 965.600,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$97.800,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 97.800,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$102.600,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE — 102.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$149.700,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA — 149.700,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$18.187,63
02.261.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação — 18.187,63

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$192.188,45
02.271.0003.0000 EDUCACAO - FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR - Profissionais da — 192.188,45

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$10.067,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA — 10.067,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$163.785,83
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 163.785,83

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$99.530,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 99.530,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 30,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$19.500,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE — 19.500,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$12.100,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA — 12.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$21.510,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 21.510,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$19.470,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 19.470,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$47.740,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 47.740,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$670,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 670,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$10.721,89
05.301.0024.0000 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE — 10.721,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$670,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 670,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$10.721,89
05.301.0024.0000 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE — 10.721,89

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$19.500,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE — 19.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$12.100,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA — 12.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$97.800,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 97.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$102.600,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE — 102.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$149.700,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA — 149.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$18.187,63
02.261.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação — 18.187,63

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$192.188,45
02.271.0003.0000	EDUCACAO - FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR - Profissionais da	192.188,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.067,00
02.272.0000.0000	EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA	10.067,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.510,00
01.213.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	21.510,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.470,00
01.212.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	19.470,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$47.740,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	47.740,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$163.785,83
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	163.785,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$99.530,00
02.261.0000.0000	EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao	99.530,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30,00
01.212.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	30,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Publicação Anual dos Valores dos Subsidios e Empregos Públicos
Exercicio 2025

Subsídio do Prefeito : R$- 13.100,00
Subsídio do Vice-Prefeito : R$- 6.550,00

Denominação	Padrão
Agente Administrativo	5-A
Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00
Agente C. de Endemias	R$ 3.036,00
Agente de Limpeza Pública	2-A
Agente de Saneamento	8-A
Ajudante Geral	2-A
Almoxarife	8-A
Assistente Administrativo	8-A
Assistente Social	12-A
Atendente Administrativo	3-A
Atendente de Enfermagem	5-A
Auxiliar de Enfermagem	5-A
Auxiliar de Saúde Bucal	4-A
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A
Bibliotecário	11-A
Cirurgião-Dentista	27,81p/h
Cirurgião-Dentista PSF	14-A
Coletor de Lixo	2-A
Responsável pelo Controle Interno	15-A
Contador	13-A
Desenhista Projetista	10-A
Eletricista Predial	7-A
Encanador	4-A
Encarregado dos Serv. Cemiterio	6-A
Enfermeiro	12-A
Enfermeiro PSF	14-A
Engenheiro Agrônomo	13-A

Engenheiro Civil	13-A
Farmacêutico	12-A
Fiscal de Posturas	6-A
Fiscal de Tributos	6-A
Fisioterapeuta	12-A
Fonoaudiólogo	12-A
Inspetor de Alunos	3-A
Jardineiro	3-A
Leiturista Entregador de Avisos	5-A
Médico Cardiologista	149,45p/h
Médico Clínico Geral	149,45p/h
Médico do Trabalho	149,45p/h
Médico Ginecologista	149,45p/h
Médico Oftalmologista	149,45p/h
Médico Ortopedista	149,45p/h
Médico Otorrinolaringologista	149,45p/h
Médico Pediatra	149,45p/h
Médico Pronto Socorro	149,45p/h
Médico PSF	17-A
Médico Psiquiatra	149,45p/h
Médico Veterinário	14-A
Merendeiro	3-A
Mestre de Obras	7-A
Monitor de Educação	3-A
Monitor Desportivo	10-A
Motorista	9-A
Nutricionista	11-A
Operador de Bomba d'Água	4-A
Operador de Máquinas	9-A
Pedreiro	5-A
Procurador Jurídico	15-A
Psicólogo	12-A
Secretário de Escola	6-A
Secretário do Colégio Municipal	6-A
Servente de Pedreiro	3-A

Técnico de Contabilidade	10-A
Técnico de Enfermagem	10-A
Técnico de Informática e Suporte	10-A
Técnico de Segurança do Trabalho	10-A
Telefonista	2-A
Tesoureiro	10-A
Vigilante Patrimonial	5-A
Visitador Sanitário	6-A
Zelador	3-A
Professor Educação Física	11-A
Professor de Educação Basica I	4.867,77(180hs)
Professor de Educação Basica II	R$- 27,04p/hora
Professor Colegio Municipal	R$- 11,74p/hora
Professor de Educação Infantil	4.867,77(180hs)
Prof. do Atendimento Educ.Espec.	4.867,77(180hs)
Prof. Auxiliar de Educação Basica	4.867,77(180hs)

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Referência
Assessor de Gabinete	I
Assessor de Imprensa	I
Chefe do Serviço de Administração Regional do Taquaral	I
Chefe do Serviço de Água e Esgoto de Rincão	I
Chefe do Serviço de Almoxarifado Central	I
Chefe do Serviço de Conservação do Município	I
Chefe do Serviço de Limpeza Pública	I
Chefe do Serviço de Obras e Projetos	I
Chefe do Serviço de Transportes Internos	I
Diretor de Gabinete e Comunicação Social	II
Diretor de Administração e Finanças	II
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	II
Diretor de Assistência Social	II

Diretor de Assuntos Jurídicos	II
Diretor de Educação e Cultura	II
Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	II
Diretor de Obras e Serviços Públicos	II
Diretor de Saúde	II
Diretor do Centro de Saúde	II
Diretor de Transportes Internos	II
Diretor de Departamento de Planeja-mento e Desenvolvimento Urbano	II
Diretor Adjunto de Assitência Social	I
Agente de Contratação	R$ 5.137,93
Diretor de RH	II

Rincão, SP, 16 de janeiro de 2026

Cristiana Ap. Losnak Grande
Diretora de Recursos humanos

ANEXO 6: ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35
2	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35
3	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35
4	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.629,02	1.661,60	1.694,83	1.728,73	1.763,30	1.798,58	1.834,55
5	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.648,15	1.681,10	1.714,73	1.749,02	1.784,00	1.819,68	1.856,07	1.893,19	1.931,05
6	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.625,35	1.638,29	1.671,06	1.704,48	1.738,57	1.773,34	1.808,80	1.844,98	1.881,88	1.919,52	1.957,91	1.997,07	2.037,01	2.077,75	2.119,30
7	1.625,35	1.625,35	1.629,23	1.661,81	1.695,05	1.728,95	1.763,53	1.798,80	1.834,78	1.871,47	1.908,90	1.947,08	1.986,02	2.025,74	2.066,26	2.107,58	2.149,73	2.192,73
8	1.649,58	1.682,57	1.716,22	1.750,54	1.785,55	1.821,26	1.857,69	1.894,84	1.932,74	1.971,39	2.010,82	2.051,04	2.092,06	2.133,90	2.176,58	2.220,11	2.264,51	2.309,80
9	1.932,02	1.970,66	2.010,07	2.050,27	2.091,28	2.133,11	2.175,77	2.219,29	2.263,68	2.308,95	2.355,13	2.402,23	2.450,27	2.499,28	2.549,27	2.600,26	2.652,27	2.705,32
10	2.030,09	2.070,69	2.112,10	2.154,34	2.197,43	2.241,38	2.286,21	2.331,93	2.378,57	2.426,14	2.474,66	2.524,15	2.574,63	2.626,12	2.678,64	2.732,21	2.786,85	2.842,59
11	2.515,31	2.565,62	2.616,93	2.669,27	2.722,66	2.777,11	2.832,65	2.889,30	2.947,09	3.006,03	3.066,15	3.127,47	3.190,02	3.253,82	3.318,90	3.385,28	3.452,99	3.522,05
12	2.675,78	2.729,30	2.783,89	2.839,57	2.896,36	2.954,29	3.013,38	3.073,65	3.135,12	3.197,82	3.261,78	3.327,02	3.393,56	3.461,43	3.530,66	3.601,27	3.673,30	3.746,77
13	2.780,39	2.836,00	2.892,72	2.950,57	3.009,58	3.069,77	3.131,17	3.193,79	3.257,67	3.322,82	3.389,28	3.457,07	3.526,21	3.596,73	3.668,66	3.742,03	3.816,87	3.893,21
14	4.459,87	4.549,07	4.640,05	4.732,85	4.827,51	4.924,06	5.022,54	5.122,99	5.225,45	5.329,96	5.436,56	5.545,29	5.656,20	5.769,32	5.884,71	6.002,40	6.122,45	6.244,90
15	5.065,63	5.166,94	5.270,28	5.375,69	5.483,20	5.592,86	5.704,72	5.818,81	5.935,19	6.053,89	6.174,97	6.298,47	6.424,44	6.552,93	6.683,99	6.817,67	6.954,02	7.093,10
16	7.385,79	7.533,51	7.684,18	7.837,86	7.994,62	8.154,51	8.317,60	8.483,95	8.653,63	8.826,70	9.003,23	9.183,29	9.366,96	9.554,30	9.745,39	9.940,30	10.139,11	10.341,89
17	12.118,62	12.360,99	12.608,21	12.860,37	13.117,58	13.379,93	13.647,53	13.920,48	14.198,89	14.482,87	14.772,53	15.067,98	15.369,34	15.676,73	15.990,26	16.310,07	16.636,27	16.969,00

ANEXO 7: ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor
I	2.890,07
II	5.137,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 881, no valor de R$ 34460,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), da empresa H L SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., do empenho 3921, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 14153, 14158, no valor total de R$ 1901,10 (um mil, novecentos e um reais e dez centavos), da empresa MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA., do empenho 5108, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 1786, 1769, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), da empresa EDR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., dos empenhos 3859, 4212, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 2112, 2119, 2114, 2115, 2120, 2145 no valor total de R$ 11705,35 (onze mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), da empresa GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., dos empenhos 5166, 5165, 4227, 5240, 5241, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 13775, no valor de R$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), da empresa AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA., do empenho 5195, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nº. 31493, 31494, no valor total de R$ 2453,13 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), da empresa CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA., dos empenhos 4672, 4671, 4873, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 8, no valor de R$ 32100,00 (trinta e dois mil e cem reais), da empresa L2A ENGENHARIA LTDA., do empenho 3866, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 1571, no valor de R$ 33604,85 (trinta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ABI JAUDI LTDA., do empenho 4877, com vencimento em 10/11/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 87026, 87170, no valor total de R$ 8713,00 (oito mil, setecentos e treze reais), da empresa OXIARA COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA., dos empenhos 5181, 5244, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 469, no valor de R$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos), da empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA., do empenho 4876, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 181, no valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), da empresa EVANDRO PECAS & TRANSPORTES LTDA., do empenho 4280, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 118, 119, no valor total de R$ 13730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), da empresa LUCIANO BORBA BARBOSA - MEI., dos empenhos 4743, 4742, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 9524, 9525, no valor total de R$ 8245,72 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), da empresa MARIA IRENE BUSO DA SILVA, dos empenhos 4642, 4641, 4790, 4640, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 9268, no valor de R$ 221,30 (duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), da empresa C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., do empenho 5054, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 1925, no valor de R$ 6149,00 (seis mil, cento e quarenta e nove reais), da empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA., dos empenhos 4181, 4179, 4180, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 1049, no valor de R$ 4445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), da empresa DRIELE CRISTINA MORALLES, do empenho 5280, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 169, no valor de R$ 2125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), da empresa WANIA APARECIDA BOER, do empenho 3493, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 10489, no valor de R$ 7785,80 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), da empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA., dos empenhos 5214, 5215, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 280, no valor de R$ 5259,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), da empresa JOSE ROBERTO SPINELLI LTDA ME., do empenho 4279, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 4755, no valor de R$ 4965,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais), da empresa CRISTIANE PATRICIA DE FREITAS SILVESTRE RINCAO, do empenho 4785, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 9766, no valor de R$ 1141,00 (um mil, cento e quarenta e um reais), da empresa GUARIBA ARTES GRAFICA, dos empenhos 4856, 4855, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 3390, no valor de R$ 2450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), da empresa CEPROMEDIC CENTRO PROFISSIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA., do empenho 5223, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 2888, no valor de R$ 1456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), da empresa POLIHYDRO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA., do empenho 4885, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 2399, no valor de R$ 1945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), da empresa MARIA JANETTI MINTO SILVESTRE - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA., do empenho 5117, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 373, no valor de R$ 4610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais), da empresa I SOURCE DO BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME., do empenho 3756, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 563883, no valor de R$ 2573,74 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., do empenho 4887, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 30083, no valor de R$ 13041,60 (treze mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), da empresa PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A., do empenho 5058, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 2724, 2725, 2736, 2698, no valor total de R$ 7186,12 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos), da empresa J R SALES SUPERMERCADO LTDA., dos empenhos 4229, 5110, 4626, 4625, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº. 668, no valor de R$ 19040,00 (dezenove mil e quarenta reais), da empresa MROVER URBANIZACAO E SERVICOS LTDA., do empenho 3377, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nºs. 91769, 91777, 92109, 92085, 2082, 91775, 92112, 92089, 2179, 91817, no valor total de R$ 19890,34 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), da empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA., dos empenhos 5757, 3856, 5239, 5164, com vencimentos em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente a nota fiscal nº.61, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), da empresa MARCIA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA, do empenho 5261, com vencimento em 10/12/2025.

Município de Rincão, 05 de Janeiro de 2026.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Aditivo 01. Contrato: 01/2025. Contratante: Município de Rincão. Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: ADITIVO 01 PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO DAS PORTARIAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE DE RINCÃO/SP. Vigência: Até 12/01/2027.

.....

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: 01/26. Contratante: Município de Rincão/SP. Contratada: MARILDA CAIANO TEIXEIRA. Valor: R$ 10.227,60. Objeto: Locação de imóvel sito à Rua Prudente de Moraes, nº 329-A, Centro, na cidade de Rincão/SP, destinado à instalação da equipe da vigilância em saúde de Rincão/SP. Vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, Inciso V.

.....

EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Aditivo 01. Contrato: 37/2025. Contratante: Município de Rincão. Contratada: 26.133.077 ALAN DE LUCA ME. Objeto: ADITIVO 01 PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP. Vigência: Até 23/06/2026.

.....